

Complemento da Resolução n.º 7, de 05 de março de 2008

De acordo com deliberação da plenária da 66ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, **os documentos necessários para comprovação da legitimidade do responsável pela comunicação com a Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima**, em atendimento ao inciso IV do Artigo 3º da Resolução nº 1 e Parágrafo Único do Artigo 6º da Resolução nº 7, são os especificados no Parecer nº 066/2012/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/lml emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a saber:

1. Para entidade de personalidade jurídica de direito privado:

- Ata de Assembleia (sociedade limitada) ou da Assembleia Geral (sociedade anônima) contendo a designação do responsável pela comunicação com a Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; ou
- Procuração registrada em cartório, emitida por cada um dos participantes da atividade de projeto, designando o responsável pela comunicação com a Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima.

2. Para entidade de personalidade jurídica de direito público:

- Portaria de designação ou nomeação emitida pelo dirigente máximo da entidade; ou
- Portaria de designação ou nomeação emitida pelo servidor para o qual o dirigente máximo delegar esta competência.